



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### INDICAÇÃO Nº 1323/2025

#### Execução semanal do Hino Nacional nas escolas de ensino fundamental conforme Lei nº 12.031/2009

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O Vereador Jairo Passos que subscreve apresenta, nos termos regimentais, a seguinte Indicação, solicitando o seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal para que determine à Secretaria Municipal de Educação a implementação e fiscalização da execução semanal do Hino Nacional Brasileiro nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental do município, conforme estabelece a Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que alterou o artigo 39 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

#### **Justificativa**

A execução do Hino Nacional Brasileiro nas escolas constitui um importante instrumento de valorização dos símbolos nacionais, além de contribuir significativamente para o fortalecimento do sentimento de cidadania, identidade e pertencimento entre os estudantes.

A Lei nº 12.031/2009 determina de forma clara que todos os estabelecimentos de ensino fundamental, públicos ou privados, devem realizar a execução do Hino Nacional ao menos uma vez por semana. Trata-se, portanto, de uma obrigação legal que deve ser observada pelas instituições de ensino, sendo responsabilidade do Poder Público garantir o seu cumprimento.

Com esta medida, busca-se também incentivar a formação moral e cívica dos alunos desde a infância, despertando valores de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

respeito, patriotismo e responsabilidade social.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo que adote as providências necessárias para assegurar a efetiva aplicação da norma federal em nossa rede municipal de ensino, promovendo a execução semanal do Hino Nacional em todas as unidades escolares de ensino fundamental.

Valinhos, 15 de abril de 2025.

**AUTORIA: JAIRO PASSOS**

